

**Contratação de empresa especializada em locação de tecnologia de aplicação de pintura em 3D de realidade virtual Tilt Brush, bem como sua operacionalização e manutenções necessárias durante todo o evento “Exposição do Sebrae na Campus Party Rondônia”, que ocorrerá no período de 1 a 5 de agosto de 2018, em Porto Velho/RO.**

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de tecnologia de aplicação de pintura em 3D de realidade virtual Tilt Brush, bem como sua operacionalização e manutenções necessárias durante todo o evento “Exposição do Sebrae na Campus Party Rondônia”, que ocorrerá no período de 1 a 5 de agosto de 2018, em Porto Velho/RO.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**2.1** Dominar a aplicação da tecnologia Tilt Brush;

**2.2** Das Características Físicas do Espaço Onde Será Programada A Experiência em Tilt Brush. O projeto é de livre concepção, desde que adequado às seguintes dimensões e características do espaço onde deverá ser montado:

Dimensões: o espaço terá com medidas de 5m x 3m.

**2.2.1** O projeto arquitetônico e a construção do espaço detalhado acima NÃO É OBJETO DO CONTRATO. Entretanto as experiências contratadas ocorrerão no referido espaço e condições.

**2.3** Dos Equipamentos Necessários ao Funcionamento do Espaço:

**2.3.1** Roteiro de experiência do usuário/participante: Aplicativo para captura de TILT BRUSH em que o participante encontra seus dados em totem, desenha por 3 minutos no ambiente preparado e envia vídeo realizado para seu e-mail.

**2.3.2** Equipamentos de hardware minimamente requeridos para operação:

**2.3.2.1** Kits Oculus Rift;

**2.3.2.2** Óculos HTC Vive com tecnologia de realidade virtual;

**2.3.2.3** Computador i7, com placa de vídeo profissional;

**2.3.2.4** Dois tripés com sensores de movimento;

**2.3.2.5** Headset e 02 controles;

**2.3.2.6** Monitor de 23, teclado e mouse;

**2.3.2.7** 01 Tablet de 10 polegadas para cadastro;

**2.3.2.8** Todo cabeamento necessário.

**2.3.3** Programação de software minimamente requeridos para operação:

**2.3.3.1** Planejamento de funcionalidade, mecânica e tecnologia do aplicativo;

**2.3.3.2** Elaboração do design criativo do conteúdo interativo;

**2.3.3.3** Desenvolvimento criativo das interfaces;

**2.3.3.4** Animação de elementos gráficos;

- 2.3.3.5 Ferramenta exclusiva de banco de dados;
- 2.3.3.6 Ferramenta de disparo de e-mail para compartilhamento da experiência do usuário;
- 2.3.3.7 Programação;
- 2.3.3.8 Arte final;
- 2.3.3.9 Homologação.

## 2.4 Dos Serviços de Apoio Necessários ao Funcionamento do Espaço:

- 2.4.1 Suporte um (01) técnico em jornada de 8h diárias durante toda a operação do sistema, no período do evento;
- 2.4.2 Todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outras do técnico correrão por conta da contratada.

## 3. LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS

Ocorrerá em Porto Velho/RO no período de 1 a 5 de agosto de 2018.

## 4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1.1 Fornecer as tecnologias devidamente instaladas no espaço montado pelo Sebrae Rondônia;
- 4.1.2 Comunicar à contratante, por escrito, sobre eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para a regularização;
- 4.1.3 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;
- 4.1.4 Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pelo SEBRAE/RO;
- 4.1.5 Respeitar as normas e políticas de segurança do SEBRAE/RO;
- 4.1.6 Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes no documento pertinente ou descrição do objeto, cabendo ainda à CONTRATADA a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado;
- 4.1.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SEBRAE/RO, atendendo de imediato às reclamações;
- 4.1.8 Manter entendimento com o SEBRAE/RO, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes;
- 4.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas

obrigações;

- 4.1.10** Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 4.1.11** Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o SEBRAE/RO excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;
- 4.1.12** Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE/RO, sem expressa autorização;
- 4.1.13** Orientar seus empregados quanto a não existência de vínculo empregatício com a contratante;
- 4.1.14** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 4.1.15** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SEBRAE/RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- 4.1.16** Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do SEBRAE/RO, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;
- 4.1.17** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RO;
- 4.1.18** Responder por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com

terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho;

- 4.1.19** Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;
- 4.1.20** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao SEBRAE/RO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.1.21** Na hipótese do SEBRAE/RO ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá a CONTRATADA ressarcir dos valores pagos a este título;
- 4.1.22** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 4.1.23** Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do SEBRAE/RO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 4.1.24** Sob nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, bem como transferir a responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas;
- 4.1.25** Prestar informações e esclarecimentos ao SEBRAE/RO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- 4.1.26** Responder por quaisquer danos causados ao SEBRAE/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo SEBRAE/RO não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.1.27** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/RO, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.1.28** Caso o SEBRAE/RO seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados,

que prestem serviços para a CONTRATADA, fica essa obrigada a reembolsar ao SEBRAE/RO, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

**4.1.29** A comprovação da regularidade fiscal, referida no item 6.1.14 desta cláusula, dar-se-á através da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, respectivamente.

## 4.2 OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RO:

- 4.2.1** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- 4.2.2** Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer item que esteja em desacordo com as especificações descritas neste Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 4.2.3** Atestar a Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços prestados, por intermédio do gestor ou responsável;
- 4.2.4** Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

## 5. DO PAGAMENTO

**5.1** Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços;

**5.2** Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

- Descrição do serviço fornecido, preço unitário, preço total e data de emissão;
- Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- Número do CONTRATO;
- Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

**5.3** As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/RO;

**5.4** Deverá ser anexada pela CONTRATADA junto a Nota Fiscal de prestação de serviços a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos, no caso de expirado a vigência no momento da contratação:

- Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Municipal e Estadual, Certidão Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**5.5** Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/RO descontará do valor deste as despesas que venha a ter em virtude do erro;



# TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO  
096/2018  
ORIGEM  
USO

**5.6** O SEBRAE/RO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço, sem expressa anuência do SEBRAE/RO, assim como não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação.

## 7. VIGÊNCIA

A vigência da prestação de serviços deverá ser de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 15 de junho de 2018.

---

Glenny Paes Salles  
Analista  
Unidade de Suporte Operacional -  
USO

---

Erika Silva dos Santos  
Gerente  
Unidade de Suporte Operacional -  
USO